



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OUTUBRO 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

O Secretário Municipal de Administração de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cujas nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Município nº 174 de 20/09/2022.

Esta convocação observa o disposto nos Editais do Concurso nº. 001/2016 (Edital de Abertura), publicado no Diário Oficial do Município nº178 de 28/09/2016; 014/2017 (Resultado Final Cargos Técnico Superior), publicado no Diário Oficial do Município nº 102 de 01/06/2017, bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 101de31/05/2017, Edital de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 93 de 17/05/2017.

Este Edital também observa as Leis Municipais nº 4.615 de 19/06/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís), nº 4.616 de 19/06/06 (Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura de São Luís), nº 4.749 de 03/01/07 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís) e nº 4.931 de 07/04/08 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís).

Os candidatos convocados deverão comparecer:

1. À Perícia Médica do Município para entrega e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo I, no período indicado na Listagem de Convocados e Cronograma;
2. À Secretaria Municipal de Administração para apresentação de todos os documentos e declarações conforme Anexo II, no período indicado na Listagem de Convocados e Cronograma.

O NÃO COMPARECIMENTO nos dias determinados para apresentação da documentação exigida e dos exames admissionais, implicará automaticamente no impedimento da nomeação, **CONFIGURANDO DESISTÊNCIA TÁCITA**, salvo exceções legais aplicáveis.

Se o convocado estiver vinculado a exercício/serviço público incompatível ou não acumulável com o cargo no qual será empossado, deverá tomar as providências legais cabíveis e comprovar condições necessárias para a posse.

São Luís/MA, 04 de outubro de 2022.

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LISTAGEM DE CONVOCADOS E CRONOGRAMA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA	SEMAD
1.	JOSIANE CASTRO DUARTE DE OLIVEIRA <i>Requerimento Administrativo protocolo nº 1690-19 reposicionamento de classificação para o final da fila de aprovados</i>	132	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PNS-A/PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA	SEMAD
1.	HERLANE MORAIS DA SILVA	212	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
2.	ANADINE SANTOS DA CUNHA	213	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
3.	ANTONIA MARIA BATISTA MOTA	214	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
4.	CHRISTIANE DE SOUSA FERRAZ	215	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
5.	GLEYCE DOS SANTOS PEREIRA	216	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
6.	PRISCILLA DA COSTA DE MATOS	217	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
7.	LOID REGINA PESTANA VIANA	218	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
8.	SULAMITA REGINA CORREIA DE CSTRO	219	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

9.	THATIANA RODRIGUES BERNARDES	220	18.10.2022 (3ª feira) 09h00min	18.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
10.	EDNA BENEDITA SILVA	221	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
11.	LICIA SAMARA CABRAL COIMBRA	222	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
12.	TEREZINHA DA SILVA MORAES	223	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
13.	RUTIANE RODRIGUES SANTOS	224	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
14.	LUCIANA DE JESUS FEITOSA MENDES	225	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
15.	LUZIANE CRUZ GARCES	226	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
16.	CILENE CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA	227	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
17.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA COSTA DOURADO	228	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
18.	LEONOR VIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO <i>Processo Administrativo nº 37927/2020 de reposicionamento de classificação para o final da fila de aprovados</i>	117	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA	SEMAD
1.	ALDNI DE JESUS COSTA CANTANHEDE	14	20.10.2022 (5ª feira) 09h00min	20.10.2022 (5ª feira) 14h00min às 16h00min
2.	ADEILMA SANTOS CUTRIM	15	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

3.	RUBENS RAMOS DE ALMEIDA	16	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
4.	LAIS BRUNA TINOCO FARIAS	17	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
5.	ELYS CORREA CUNHA	18	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
6.	ROSANA ARAUJO ROCHA	19	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
7.	SAMIRA PEREIRA SILVA	20	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
8.	ROSANGELA DE JESUS SANTOS	21	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
9.	POLIANA DA SILVA SOUZA	22	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min
10.	RAQUEL DE SOUSA MOURA	23	25.10.2022 (3ª feira) 09h00min	25.10.2022 (3ª feira) 14h00min às 16h00min



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)3232-3774.

Os convocados no ato da entrega deverão apresentar à perícia médica vias originais e cópias dos exames, bem como uma cópia de documento de identificação oficial.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, nos termos do capítulo XIV, item 14.30 do Edital nº. 001/2016 (Abertura).

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO-X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)
OTORRINO: Exame de vídeo laringoscopia diagnóstico (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato).

Exames complementares poderão ser solicitados.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A documentação deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração. Horário de Expediente 08h às 17h. Contato Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

LISTAGEM GERAL DE DOCUMENTOS

1. Duas fotos 3x4 recentes;
2. Cédula de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (preencher modelo incluso no anexo IV);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (se houver);
10. Certidão de Antecedentes Criminais – Certidão do Tribunal Regional Federal da 1º Região;
11. Certidão de Antecedentes Criminais – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
12. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – MA;
13. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em licenciatura em **Pedagogia ou Magistério Superior das Séries Iniciais**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC – **para o cargo de Professor Nível Superior Educação Infantil**;
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de **LIBRAS** com carga horária de, no mínimo, 360 horas ou de certificado de aprovação no exame de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) – **para o cargo de Professor Nível Superior Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**;
14. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo IV);
15. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo IV)
16. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
17. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo IV);

OBS.: Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

AS DECLARAÇÕES A SEGUIR DEVEM SER DIGITADAS, ASSINADAS PELO CANDIDATO E AINDA TER EXCLUÍDOS O CABEÇALHO DESTA PREFEITURA.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à _____ (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

- () Não possuo nenhum bem em meu nome.
- () Posso o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função _____, do Órgão Municipal Secretaria Municipal de Educação, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Secretaria Municipal de Educação que:

() **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

Declarante



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Secretaria Municipal de Educação que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2022.

Declarante

As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.